



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 033/2021 - SMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA, portadora da cédula de identidade nº 2.041-390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia Empresário João Santos Filho, N.º 689, GP C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54355-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, neste ato legalmente representada pela Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 22.636.117-2 SDSA/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.498.468.59, residente e domiciliado em Rio Claro/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual oriunda do Processo Administrativo nº 094.2021.DISP.024.SMS.CPL2 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, GRAMATURA 30G, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo administrativo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - Avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (TNT), fabricado em 100% de polipropileno, descartável, não estéril, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura de 30gr/M². Altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 cm, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior. Tamanho único.	Unidade	27.600	R\$ 3,84	R\$ 105.984,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do objeto ora contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

2.4. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no Termo de Referência.

2.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

2.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

2.7. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.984,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1095 2391

Elemento: 339030

Fonte: 643

Nota de empenho nº 01393, datada de 05/08/2021, no valor de R\$ 31.795,20.

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 301 1095 2371

Elemento: 339030

Fonte: 643

Nota de empenho nº 01394, datada de 05/08/2021, no valor de R\$ 74.188,80.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

5.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Centro de Distribuição do Jaboatão dos Guararapes, no endereço: R. Riachão, 200 - Muribeca, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54355-057, Galpão Módulo 1A, no horário das 08:00h – 16:00h.

5.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente, de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

5.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

5.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4.2. Que os produtos tenham prazo de validade, no ato de sua entrega, não inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 5.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).
- 5.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;
- 5.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.
- 5.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.
- 5.8. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.
- 5.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 5.10. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- 6.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 6.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 6.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

7.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.2. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.5.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1. Em atendimento à Lei Complementar n.º 38/2021, o presente instrumento segue vistado eletronicamente pela Gerência de Contratos e Parcerias para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos - SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


17.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação n.º 024/2021 e nos termos da Legislação pertinente.

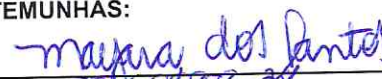
18.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Termo de Referência.


Jaboatão dos Guararapes, 31 de agosto 2021.


ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Mat.: 911551


WALTER PROCHNOW JUNIOR
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE
Rafael Olimpio Castanheira
Licitações / Coord. de Vendas
RG 35.348.360-6
CPF 324.367.598-71

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 51608888-38


CPF/MF: 395527678-30


Jaqueline Miranda C. Machado
Coordenação Jurídica
Matrícula 4.0592897.2
OAB/PE 16.613

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.348.360-6 2 via DATA DE EMISSÃO 15/04/2015

NOBRE RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

FILIAÇÃO JEFERSON DIAS CASTANHEIRA

MATRICULAÇÃO JOSEFA LUCIA OLÍMPIO CASTANHEIRA

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1984

RIO DE JANEIRO - RJ

DOC ORIGINAL

APARAS SP AVARAS CC.LV.B02 / FLSº10 / Nº00206

CPF 324367598/71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2009/13

NÃO PLASTIFICAR

RE-PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA GABRIELTON DAUMT

8272-7

POLEGÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

642636C

CARTÃO DE IDENTIDADE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/02/2021 10.23.18 que o documento de hash (SHA-256) 257596ee0758a67e8b5e552dc6936f1c9510ad11c930bb099ce8cb7d015230d5 foi validado em 04/02/2021 08.39.14 através da transação blockchain 0x3a22951d8a9e70def02c8285b5053f2b126a1b7383830fdd227f26de62fe260 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 15996)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **257598ee0758a67e8b5e552dc6936f1c8510ad11c930bb099ce8cb7d015230d5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **15996** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RAFAEL**", cujo assunto é descrito como "**RAFAEL**", faz prova de que em **04/02/2021 08:39:05**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2021 09:15:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3a22951d8a9e70def02c8285b5053f2b126a1b73f83830fdd227f28de62fe260**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.*

OUTORGADO: LUCIANA ZANERATTO, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e do CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 – Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 391.004.378-08, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 175, Condomínio Vila do Horto - Torre 07, Apartamento 02, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO, brasileira, solteira, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 47.096.646-4 SSP/SP e CPF nº 387.707.608-45, residente à Avenida 66-A, nº 711 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 10-MP, nº 385 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua José Camargo Schimidt, nº 210 – Parque Santa Candida, na cidade de Araras – São Paulo.*

MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO, brasileira, casada, Líder de Análise de Editais, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Rua 16, nº 60, Bloco Arara, Apartamento 04 – Residencial dos Pássaros – Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vanessa@rioclareense.com.br
CEP: 13.906-066 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vanessa@rioclareense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – vanessa@rioclareense.com.br
CEP: 32.869-712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0003-20 e INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vanessa@rioclareense.com.br
CEP: 86.967-060 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 23961335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vanessa@rioclareense.com.br
CEP: 54.285-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 0867098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 097.913-1

DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclareense.com.br e vanessa.martins@rioclareense.com.br / SAC: sac@rioclareense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclareense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclareense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclareense.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256) 4357903ab5611e69277fe9a083efc3a9fb99d34a07683140344c01850c0b106 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain 0x56bbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfdb852a0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 15546)





LISANDRA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 47.823.485-5 SSP/SP e do CPF nº 402.362.018-16, residente à Avenida 20-A, nº 879 – Bela Vista, CEP: 13.506-710, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

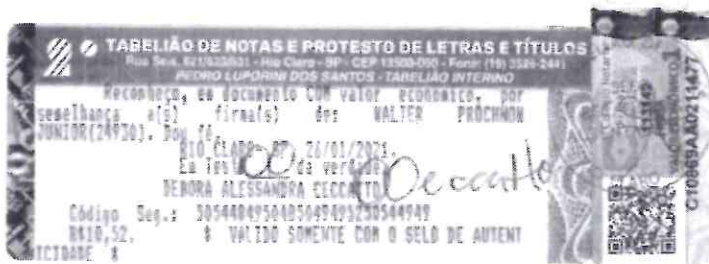
PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao **outorgado**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 26 de Janeiro de 2021.

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio Administrador



ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
 À Central de Serviços Públicos Consórcio
 www.cspc.org.br

Débora Alessandra Eccatto
 Escrevente Autorizada
 RG 35.263.876-X
 CPF 310.069.209-03

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
 Avenida E7-A, 418 – Jardim América – Fone (19) 3522-6900 – vendas@rioclarense.com.br
 CEP. 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 07.729.178/0001-49 e INSCR. ESTADUAL Nº 597.101.902.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Praça Emilio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Alito Nassif – vendas@rioclarense.com.br
 CEP. 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-6900 – CNPJ: 07.729.178/0004-91 e INSCR. EST. Nº 385.000.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 560516029

Rua Paulo Costa, 146 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-6900 – vendas@rioclarense.com.br
 CEP. 32.089.712 – Betim – MG – CNPJ: 07.729.178/0002-30 e INSCR. EST. 062.966.580.9021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282610014

Avenida Joana Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 91 – Galpão 04 – Bairro Clio 2 – Fone (19) 3522-6900 – vendas@rioclarense.com.br
 CEP. 38.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 07.729.178/0005-72 e INSCR. EST. Nº 90770633-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empreendedor João Santos Filho, 899 – Galpão CS – Curitiba – Fone (19) 3522-6900 – vendas@rioclarense.com.br
 CEP. 54.356-030 – Jaboticatã dos Guararapes – PE – CNPJ: 07.729.178/0006-63 e INSCR. EST. Nº 0987.009-06 E INSCR. MUNICIPAL Nº 987.913-1

DOCUMENTAÇÃO: safeli.silva@rioclarense.com.br • vanessa.martins@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.lgo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256) 4357903ab5811e69277fe9a083efc3a9fb99d34e07683140344c31850c0b106 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain 0x56bbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfdb852a0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 15546)





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Selo de Veracidade:

Luciana Zaneratto
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Luciana Zaneratto

Rafaeli D. A. da Silva
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Rafaeli Daiane Araújo da Silva

Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo

Alessandra S. Rigo Ferreira
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

Michele Fernanda Rossi Salles Bueno
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

Rafael Olímpio Castanheira
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Rafael Olímpio Castanheira

Lisandra Pereira da Silva
 Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
 Lisandra Pereira da Silva

RECONHECIMENTO NO VERSO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
 Avenida 62-A, 418 - Jardim América - Fone (19) 3522-8900 - vendas@rioclarense.com.br
 CEP: 13006-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 07.729.179/0001-49 e INSCR. ESTADUAL N° 697.101.502.112 e INSCR. MUNICIPAL N° 019117

Praça Emílio Marcondes, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br
 CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-8900 - CNPJ: 07.729.179/0004-01 e INSCR. EST N° 305.060.142.110 e INSCR. MUNICIPAL N° 590519029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Flomount Sur - FONE (19) 3522-8900 - vendas@rioclarense.com.br
 CEP: 32.069.742 - Betim - MG - CNPJ: 07.729.179/0002-20 e INSCR. EST. 062.994.590.0021 e INSCR. MUNICIPAL N° 1282010014

Avenida Joacim Rodrigues Jentral, 260 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cito 2 - Fone (19) 3522-8900 - vendas@rioclarense.com.br
 CEP: 86.067-060 - Londrina - PR - CNPJ: 07.729.179/0005-72 e INSCR. EST. N° 90770533-17 e INSCR. MUNICIPAL N° 2396336

Rodovia Empreiteiro João Santos Filho, 680 - Galpão 05 - Maribeca - Fone (19) 3522-8900 - vendas@rioclarense.com.br
 CEP: 54.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 07.729.179/0006-53 e INSCR. EST. N° 0867.096-80 e INSCR. MUNICIPAL N° 997.913-1



DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclarense.com.br e vanessa.martins@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGAÇÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256) 4357903ab5811e69277fe9a083efc3a9fb99d34a07663140344c31850cdb106 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain 0x56bbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfd8852a0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 15546)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4357903ab5811e69277fe9a083efc3a9ffb99d34a07683140344c31850cdb106** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **15546** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CR-DOCUMENTAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**CR-DOCUMENTAÇÃO**", faz prova de que em **26/01/2021 15:17:52**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/01/2021 15:22:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x56bbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfdb852a0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTE TABELIONATO ESTÁ FILIADO
 À Central de Serviços Públicos Consultas
www.sp.gov.br

Debora Alessandra Cecatto
 Escrevente Autorizada
 RG 35.853.876 X
 CPF 310.670.200-14



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256)
 4357903ab5811e69277fe9a083efc3a9fb99d34a07683140344c31850cdb106 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain
 0x56bbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfd8852a0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 15546)



Identificação interna do documento HQ93YQ1PHG-NBIT6F1



Nome do arquivo:

CONTRATO_033.2021_-_COMERCIAL_CIRURGICA_RIO_CLAREN
SE_202109201046396741906.pdf

Data de vinculação ao processo: 20/09/2021 10:46

Processo: 60004

Assinaturas eletrônicas de HQ93YQ1PHG-NBIT6F1

	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 187.1.175.106 Recebido: 20/09/2021 10:46:47 Assinado: 20/09/2021 13:13:55 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Roxana Grace Lima Souza Neto IP: 187.1.175.106 Recebido: 20/09/2021 13:13:57 Assinado: 20/09/2021 13:14:27 Autenticado por: assinatura digitalizada	
	Bruno Cintra Lira IP: 187.1.175.106 Recebido: 20/09/2021 13:14:29 Assinado: 21/09/2021 12:30:00 Autenticado por: assinatura digitalizada	